

Quarta-feira, 05 de Novembro de 2025



# IMPrensa Oficial

## Sumário

|                                                                       |    |
|-----------------------------------------------------------------------|----|
| DECRETO Nº 3020/2025                                                  | 2  |
| PORTARIA Nº 635/2025                                                  | 7  |
| PORTARIA Nº 636/2025                                                  | 8  |
| LEI Nº 2790/2025                                                      | 9  |
| EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE Nº025/2025     | 10 |
| RELATÓRIO - COMISSÃO ESPECIAL RESOLUÇÃO Nº022/2025                    | 11 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009 (CP 001-2025)                             | 15 |
| EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 011 (CP 001/2023) | 17 |

NOVEMBRO DE 2025

## Imprensa Oficial

Edição nº 1099/2025

## Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra**

**Endereço:** Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

**Telefone:** (15) 3281-7000

**Site:** <https://aracoiaba.sp.gov.br>

**Funcionamento:** Segunda a Sexta, das 08h às 16h



**DECRETO Nº 3020**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a regulamentação do reconhecimento, cadastramento e funcionamento dos Pontos, Pontões e Espaços Culturais no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra - SP, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a Lei nº 14.903/2024 e com o Edital nº 04/2025 – Fomento Cultural (Subsídios para Manutenção de Espaços Culturais), e dá outras providências”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes nos termos do artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do município, e

**Considerando** as Leis Federais nº 14.399/2022 (PNAB) e nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);

**Considerando** o Decreto Federal nº 11.740/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023;

**Considerando** o disposto no Edital Municipal nº 04/2025 – PNAB Fomento Cultural;

**Considerando** a necessidade de garantir lisura, transparência e equidade na gestão pública da cultura,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o reconhecimento, cadastramento, acompanhamento e funcionamento dos **Pontos, Pontões e Espaços Culturais** no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra - SP, em conformidade com as diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, da **Lei nº 14.903/2024** e do **Edital nº 04/2025 – PNAB Fomento Cultural**.

**Art. 2º** - São objetivos deste Decreto:

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CFA336C508C4FDBA3532F6AC3586138>





- I – reconhecer e fortalecer as redes culturais locais;
- II – promover o acesso democrático aos recursos públicos destinados à cultura;
- III – garantir transparência, impessoalidade e controle social na execução dos programas culturais;
- IV – assegurar a inclusão, diversidade e acessibilidade nas políticas culturais municipais.

## CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – **Ponto de Cultura**: coletivo, associação, entidade ou organização cultural com ou sem personalidade jurídica, que desenvolve ações culturais continuadas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no município;
- II – **Pontão de Cultura**: entidade ou rede cultural que articula e fortalece Pontos de Cultura, com experiência mínima de 3 (três) anos e capacidade de articulação técnica, pedagógica e de gestão cultural;
- III – **Espaço Cultural**: ambiente físico, simbólico ou digital que desenvolve, de forma contínua, atividades artístico-culturais, podendo ser mantido por pessoa física, jurídica ou coletivo cultural, conforme previsto no Edital nº 04/2025;
- IV – **Agente Cultural**: pessoa física, jurídica ou coletivo responsável pela execução, promoção, difusão ou gestão de ações culturais no município;
- V – **Fomento Cultural**: apoio financeiro, técnico ou institucional concedido pelo poder público a projetos culturais, observando os princípios da transparência, legalidade e eficiência.

## CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

**Art. 4º** - Para o reconhecimento como **Ponto de Cultura**, a instituição deverá:

- I – comprovar atuação cultural contínua há pelo menos 2 (dois) anos;
- II – apresentar plano de trabalho com objetivos culturais e indicadores de impacto social;
- III – comprovar ações de inclusão, diversidade cultural e formação cidadã;
- IV – estar inscrita no Cadastro Municipal de Cultura e na plataforma Rede Cultura Viva.

**Art. 5º** - Para o reconhecimento como **Pontão de Cultura**, além dos requisitos anteriores, a entidade deverá:

- I – comprovar articulação com, no mínimo, 5 (cinco) Pontos de Cultura ou coletivos culturais;

**Gabinete do Prefeito**  
 15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
 Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





- II – apresentar plano de ação de articulação, formação e difusão cultural;
- III – demonstrar capacidade técnica e administrativa para execução de projetos em rede;
- IV – possuir regimento interno e Comitê Gestor com participação de Pontos de Cultura parceiros.

**Art. 6º** - Para o reconhecimento como **Espaço Cultural**, o proponente deverá comprovar:

- I – funcionamento contínuo e atividades culturais desenvolvidas no território municipal;
- II – vínculo com a comunidade e relevância sociocultural;
- III – inscrição e conformidade com o Edital nº 04/2025 – PNAB Fomento Cultural;
- IV – observância aos princípios de acessibilidade, diversidade e inclusão social.

#### **CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**Art. 7º** - A análise e o julgamento dos projetos culturais serão realizados por **Comissão de Seleção**, instituída por portaria do Prefeito, cujos membros serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por:

- I – 3 (três) profissionais da área cultural com notório saber e experiência comprovada;
- II – servidores ou técnicos da administração pública municipal, sem vínculo direto ou indireto com os proponentes.

**§1º** A Comissão observará os seguintes critérios de avaliação, conforme Edital nº 04/2025:

- I – Mérito Artístico/Cultural: 40%;
- II – Impacto Social: 30%;
- III – Viabilidade Técnica: 20%;
- IV – Acessibilidade: 10%.

**§2º** Todas as decisões deverão ser fundamentadas e registradas em ata pública.

#### **CAPÍTULO V – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE**

**Art. 8º** - Nos processos de seleção e reconhecimento, deverão ser observadas **as ações afirmativas** previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e no Edital nº 04/2025, assegurando cotas e pontuação adicional a:

- I – pessoas negras (pretas e pardas);
- II – pessoas indígenas;
- III – pessoas com deficiência (PCD).

**Gabinete do Prefeito**  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CFA338C506C4FDBA3532F6AC3586138>







**Art. 9º** - Os projetos contemplados deverão destinar **mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total recebido à implementação de **medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal**, em conformidade com a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 10** - Todos os atos referentes aos processos de reconhecimento, seleção e apoio aos Pontos, Pontões e Espaços Culturais deverão ser publicados no site oficial do Município e na plataforma Gestor Cultural.

**Art. 11** - Os beneficiários deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I – **Relatório de Execução do Objeto**, até 60 (sessenta) dias após o término da execução;
- II – **Relatório Financeiro Simplificado**, quando houver exigência legal, até 180 (cento e oitenta) dias após a vigência do Termo de Execução Cultural.

#### **CAPÍTULO VII – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**Art. 12** - Ficam expressamente vedados de participar dos processos de seleção, análise ou recebimento de recursos previstos neste Decreto e no Edital nº 04/2025 os seguintes:

- I – **Agentes culturais, pessoas físicas ou jurídicas**, que tenham participado da **elaboração, análise ou julgamento** do edital ou de seus anexos;
- II – **Servidores públicos**, com vínculo direto com a Secretaria de Cultura e Turismo, quando envolvidos na execução, elaboração ou julgamento do certame;
- III – **Cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau** de membros da Comissão de Seleção ou de servidores envolvidos;
- IV – **Agentes culturais** que integrem, em qualquer condição, **a diretoria, conselho fiscal, administrativo ou artístico de instituições beneficiadas** pelos recursos do edital;
- V – Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros diretores ou administradores qualquer dos impedimentos descritos neste artigo;
- VI – Entidades, coletivos ou agentes culturais que **não tenham prestado contas** de recursos recebidos de editais anteriores da Lei Paulo Gustavo ou da PNAB.

**Parágrafo único.** O descumprimento destas vedações implicará **a nulidade da participação**, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

**Gabinete do Prefeito**  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





## CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** - Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, em 04 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra**



Registrado em livro próprio e disponível no site: [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 04 de novembro de 2025.

**Gabinete do Prefeito**  
 15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
 Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
 Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CFA338C506C4FDBA3532F6AC3586138>





**PORTARIA Nº 635/2025**  
**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito do município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Tornar sem efeito a portaria nº 632 de 03 de novembro de 2025, quanto a nomeação do Senhor HUGO TADEU METIDIERI, portador do CPF nº 346.XXX.XXX-70, para o cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito  
15 3281-7001 | [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br) | [gabinete@aracoiaba.sp.gov.br](mailto:gabinete@aracoiaba.sp.gov.br)  
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5FFC8BD75A7842AF90704604839D23B3>





*Portaria nº 636, de 04 de novembro de 2025.*

*“Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 588/2024”.*

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais,

*Considerando a deliberação expedida pela comissão processante, solicitando a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 588/2024, a partir de 04 de novembro de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 04 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra (<https://www.aracoiaaba.sp.gov.br/>), em 04 de novembro de 2025.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/BDA769E1BDEC4146E2574193E1C065E9>



**LEI Nº 2790, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

***“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA PROJETADA 2, TRAVESSA DA RUA ELZA SILVEIRA DE MORAES, LOCALIZADA NO BAIRRO DO COLÉGIO, EM ARAÇOIABA DA SERRA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Artigo 1º** - A rua Projetada 2, travessa da rua Elza Silveira de Moraes, localizada no Bairro do Colégio, em Araçoiaba da Serra/SP, passa a ser denominada: “**RUA SIDNEY INÁCIO MEDEIROS**”.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 04 de novembro de 2025.

**JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra e disponível no site [www.aracoiaba.sp.gov.br](http://www.aracoiaba.sp.gov.br), em 04 de novembro de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38942/2025. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 74, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a INEXIGIBILIDADE para “Contratação de profissional especializado para elaboração de memoriais, audiências com desembargadores e realização de sustentação oral junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando reforçar os argumentos constantes na defesa do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa CAMMAROSANO ADVOGADOS ASSOCIADOS sob o CNPJ 05.741.628/0001-61 perfazendo um valor total de R\$40.000,00. Araçoiaba da Serra, 04/11/2025. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.





# CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA

[www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

E-mail: [contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Procuradoria Legislativa

Protocolo nº 1105/2025  
 Data 10/10/25  
 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 ARACIOIABA DA SERRA

## RELATÓRIO FINAL

### COMISSÃO ESPECIAL

#### RESOLUÇÃO N. 002/2025

**Assunto: Estudo de especial interesse do legislativo acerca da implementação do modelo de cidade inteligente, expansão de projetos de energia renovável e sustentável no município de Araçoiaba da Serra**

À Presidência da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

A Comissão Especial criada pela Resolução de número 002/2025, vem respeitosamente, apresentar à V. Exa. e a toda sociedade araçoiabana e demais interessados, o Relatório Final dos estudos realizados por este colegiado.

Araçoiaba da Serra, 20 de outubro de 2025

#### I. Introdução e Escopo do Estudo

A presente Comissão, estabelecida em, pela Resolução n. 002/2025, teve como objetivo principal analisar a viabilidade, os desafios e as melhores práticas globais e nacionais para a implementação de um modelo de **Cidade Inteligente (Smart City)**, com ênfase primordial nas dimensões de **Energia Renovável e Sustentável**.

O conceito adotado de Smart City integra tecnologia (IoT, Big Data, IA) e gestão para otimizar serviços urbanos, melhorar a qualidade de vida e garantir o desenvolvimento sustentável a longo prazo, em alinhamento com a **Carta Brasileira para Cidades Inteligentes**.

#### II. Diagnóstico e Justificativa

O diagnóstico aponta que o modelo atual de gestão urbana e energética de Araçoiaba da Serra apresenta as seguintes vulnerabilidades:



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

[www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

E-mail: [contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br)

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Procuradoria Legislativa

| Área             | Vulnerabilidade Atual                                                                                                           | Potencial de Solução com Smart City                                                                                    |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Energia          | Alta dependência de fontes não renováveis; Ineficiência na distribuição; Custos crescentes e desperdício em iluminação pública. | Implementação de Smart Grids, Geração Distribuída e eficiência energética em edifícios.                                |
| Sustentabilidade | Gestão de resíduos ineficiente; Alta emissão de GEE (Gases de Efeito Estufa); Baixa resiliência a eventos climáticos.           | Sensores para monitoramento ambiental; Otimização da coleta de resíduos; Uso de veículos elétricos na frota municipal. |
| Mobilidade       | Poluição; Baixa integração de modais de transporte público.                                                                     | Sistemas de transporte inteligente (ITS); Monitoramento de tráfego em tempo real; Incentivo à mobilidade elétrica.     |

A transição para um modelo inteligente e sustentável é justificada não apenas pela redução de custos operacionais e pelo ganho de eficiência, mas como um imperativo para a resiliência climática e a competitividade socioeconômica da cidade.

### III. Diretrizes Estratégicas (Pilares de Ação)

A Comissão estabelece três diretrizes interconectadas para a implementação do projeto:

#### 1. Transformação Energética Limpa (Energia Renovável e Eficiência)

A meta é a autossuficiência energética parcial e a descarbonização da matriz municipal.

- **Ação Chave:** Priorizar o investimento na instalação de painéis fotovoltaicos em edifícios públicos (escolas, hospitais, repartições) e incentivar a geração distribuída em residências e indústrias.
- **Tecnologia:** Implementar Smart Grids (Redes Elétricas Inteligentes) para otimizar o fluxo de energia, gerenciar picos de demanda e integrar fontes renováveis de forma segura.



# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

[www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

E-mail: [contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br)

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Procuradoria Legislativa

### 2. Infraestrutura Verde e Gestão de Recursos (Sustentabilidade)

A meta é o uso racional de recursos e a minimização do impacto ambiental.

- **Ação Chave:** Modernização da Iluminação Pública para LED com sensores de luminosidade e presença, gerando imediata economia de até 60% no consumo.
- **Tecnologia:** Utilização de sensores de Internet das Coisas (IoT) na gestão hídrica e de resíduos, permitindo a coleta programada de lixo e o monitoramento de vazamentos em tempo real.

### 3. Governança e Participação Cidadã (Inteligência e Transparência)

A meta é colocar o cidadão no centro das decisões e garantir a sustentabilidade do projeto.

- **Ação Chave:** Estabelecer uma Plataforma Única de Dados Abertos (Open Data) para integrar as informações coletadas (tráfego, energia, meio ambiente) e disponibilizá-las para a gestão pública e para a sociedade civil.
- **Governança:** Criação de um Comitê Intersecretarial de Smart City para garantir a colaboração transversal entre os órgãos municipais e evitar a fragmentação das iniciativas.

### IV. Recomendações Prioritárias

A Comissão recomenda o início imediato das seguintes ações:

| Prioridade               | Ação Específica                                                                                                                                                     | Impacto Esperado                                                                                   |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IMEDIATA<br>(0-12 meses) | <b>Plano Diretor de Conectividade:</b> Mapear e expandir a infraestrutura de fibra óptica e 5G para suportar a rede de sensores.                                    | Habilitar a comunicação em tempo real e atrair investimentos em tecnologia.                        |
| ALTA                     | <b>Projeto-Piloto de Eficiência:</b> Instalação de LED inteligente em 30% da iluminação pública e painéis solares na principal [Sede Administrativa/Escola Modelo]. | Redução imediata de custos de energia e comprovação da viabilidade econômica ( <i>quick win</i> ). |
| MÉDIA                    | <b>Estrutura de Financiamento:</b> Buscar parcerias Público-Privadas (PPP) e linhas                                                                                 | Garantir o capital necessário, diluindo o                                                          |

Página 3 de 4





# CÂMARA MUNICIPAL

## ARAÇOIABA DA SERRA

[www.camaraaraçoiabadaserra.sp.gov.br](http://www.camaraaraçoiabadaserra.sp.gov.br)

E-mail: [contato@camaraaraçoiabadaserra.sp.gov.br](mailto:contato@camaraaraçoiabadaserra.sp.gov.br)

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 – Centro – CEP 18.190-000 – Araçoiaba da Serra – SP

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Procuradoria Legislativa

| Prioridade                     | Ação Específica                                                                                                                                                           | Impacto Esperado                                                       |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
|                                | de crédito específicas para projetos sustentáveis (BNDES, Bancos de Desenvolvimento).                                                                                     | investimento inicial do tesouro municipal.                             |
| <b>LONGO PRAZO (24+ meses)</b> | <b>Mobilidade Inteligente:</b> Integrar sistemas de monitoramento de tráfego com o transporte público e iniciar a substituição da frota municipal por veículos elétricos. | Redução da poluição e melhoria significativa no tempo de deslocamento. |

### V. Conclusão

A implementação de uma Cidade Inteligente com foco em Energia Renovável e Sustentabilidade não é um luxo tecnológico, mas uma **estratégia de gestão pública moderna e responsável**. Os estudos indicam que o investimento inicial será compensado a médio prazo pela economia operacional e pelos benefícios socioambientais.

A Comissão conclui que o plano de implementação é viável, desde que haja **liderança política firme, compromisso intersetorial e adoção das diretrizes de tecnologia e governança** propostas neste relatório.

Atenciosamente,

**Nilvanderison Parise**

**"Professor Nil"**

**Vereador**

**Thielle Lopes Aguiar de Lima**

**"Thielle da Saúde"**

**Vereadora**

**Manoel Henrique Soares**

**"Mano da Cultura"**

**Vereador**

**Daniel Doniseti Alves**

**"Dani do Mercado"**

**Vereador**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 009 (CP 001/2025)**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, convoca o(s) candidato(s) habilitado(s) no Concurso Público Nº **001/2025**, para que compareçam no **Departamento de Recursos Humanos**, sito à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 - Jardim Nossa Sra. Salete – Araçoiaba da Serra/SP, para manifestarem interesse na nomeação para regime Estatutário munidos dos documentos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital.

**Cargo:** Agente de Saúde  
**Dia:** 12/11/2025 **Horário:** às 10h

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                      | DOCUMENTO      |
|---------------|---------------------------|----------------|
| 2º            | CRISTINE PELOSO VINHANDLI | 215.XXX.XXX-44 |

**Cargo:** Assistente Social  
**Dia:** 12/11/2025 **Horário:** às 11h

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                          | DOCUMENTO      |
|---------------|-------------------------------|----------------|
| 3º            | MARIA JOSÉ DOS SANTOS SPENOCI | 167.XXX.XXX-13 |

**Cargo:** Fonoaudiólogo  
**Dia:** 12/11/2025 **Horário:** às 12h

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                           | DOCUMENTO      |
|---------------|--------------------------------|----------------|
| 2º            | ERIKA FERNANDES FERREIRA VIANA | 605.XXX.XXX-00 |

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Araçoiaba da Serra, 05 de novembro de 2025.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
 Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CEB29DB3E7B4F3DB96AB9024B7B14CA>





## ANEXO ÚNICO

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Obs: Não será aceita a documentação em desconformidade com o especificado nesta relação, tampouco, faltando qualquer item dos relacionados abaixo.

1. Uma foto 3x4;  
**CÓPIA SIMPLES + ORIGINAL**
2. RG;
3. CPF (dispensada a apresentação do CPF caso conste no RG);
4. Carteira Nacional de Habilitação (se requisitos do edital);
5. Certidão de nascimento ou casamento (a depender do estado civil);
6. Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;
7. PIS/PASEP;
8. Certificado de Reservista (quando o caso);
9. Comprovante de conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
10. Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> )
11. Comprovante de endereço atual;
12. Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
13. Comprovante de Vacinação da COVID-19;
14. Atestado de Antecedente Criminal;
15. Diploma/Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Superior (conforme requisitos do edital);
16. Registro do Conselho de Classe (conforme requisitos do edital);
17. Certidão de nascimento, R.G. e CPF de filhos;
18. Comprovante de frequência escolar para filhos acima de 4 anos;
19. Comprovante de vacinação de filhos até 5 anos;
20. Declaração da Escola para filhos cursando nível superior, entre 21 e 24 anos.

**Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.**



Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8CEB29DB3E7B4F3DB96AB9024B7B14CA>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Nº 011 (CP 001/2023)**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, em obediência à ordem de classificação estabelecida pelo **EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2023** e nos termos da **LEI PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, convoca os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos**, sito à Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600 - Jardim Nossa Sra. Salete – Araçoiaba da Serra/SP, para a apresentação da documentação pessoal completa discriminada no ANEXO ÚNICO deste edital, **visando dar andamento na contratação temporária pelo Regime CLT**.

**Cargo:** Cuidador

**Dia:** 12/11/2025 **Horário:** às 13h

| CLASSIFICAÇÃO | NOME             | DOCUMENTO      |
|---------------|------------------|----------------|
| 27º           | LUCIANE DE PAULA | 264.XXX.XXX-10 |

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência da contratação temporária.

O candidato não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

Araçoiaba da Serra, 05 de novembro de 2025.

**JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46193ED7F02545AC953B755B44E0FB16>





## **ANEXO ÚNICO**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Obs: Não será aceita a documentação em desconformidade com o especificado nesta relação, tampouco, faltando qualquer item dos relacionados abaixo.

1. Uma foto 3x4;  
**CÓPIA SIMPLES + ORIGINAL**
2. RG;
3. CPF (dispensada a apresentação do CPF caso conste no RG);
4. Carteira Nacional de Habilitação (se requisitos do edital);
5. Certidão de nascimento ou casamento (a depender do estado civil);
6. Título de eleitor acompanhado da declaração de quitação eleitoral;
7. PIS/PASEP;
8. Certificado de Reservista (quando o caso);
9. Comprovante de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
10. Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (se for declarante); ou Declaração de isento (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view> )
11. Comprovante de endereço atual;
12. Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);
13. Comprovante de Vacinação da COVID-19;
14. Atestado de Antecedente Criminal;
15. Certidão de nascimento, R.G. e CPF de filhos;
16. Comprovante de frequência escolar para filhos acima de 4 anos;
17. Comprovante de vacinação de filhos até 5 anos;
18. Declaração da Escola para filhos cursando nível superior, entre 21 e 24 anos.

**Publicada e registrada no Gabinete do Prefeito, na data supra.**



Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46193ED7F02545AC953B755B44E0FB16>